




CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE
ESTADO DE SANTA CATARINA

À Diretoria de Assuntos Legislativos
para providências

Joinville, 15,06,2015


Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 29/2015

Altera o parágrafo 3º do art. 3º e acrescenta o art.7ºA – da Lei Complementar nº 136/2002 que instituiu contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º Altera o parágrafo 3º do art. 3º da Lei Complementar nº 136/2002 que passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 3º ...

§ 1º...

§ 2º...

§ 3º. Considera-se testada beneficiada pelo serviço de iluminação pública aquela que ficar até 25 (vinte cinco) metros da luminária postada no sentido da via pública.” (NR)

Art. 2º Acrescenta o art.7º-A na Lei Complementar nº 136/2002 com a seguinte redação:

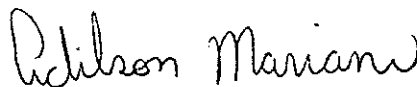
“ Art. 7º-A. Para garantir a plena transparência na forma de cobrança da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública, e qual o órgão responsável pela prestação desse serviço, o poder executivo deverá informar no instrumento de cobrança desse serviço as seguintes informações:

I – A base de cálculo da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública, informando a área da testada do imóvel, o valor da UPM – Unidade Padrão do Município e o percentual aplicado que gerou o valor cobrado.

II – Informar o número de telefone, e-mail e nome do setor responsável pela execução e manutenção dos serviços de iluminação pública.” (NR)

Art. 3º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador, 12 de junho de 2015



Adilson Mariano – PT

Vereador



2b7c

2b73f284832166e9f26757246fde16bc

Av. Hermann August Lepper, 1.100 - Saguauçu - CEP 89.221-005 - Joinville/SC

E-mail: camara@cvj.sc.gov.br - Home page: www.cvj.sc.gov.br

Fone: (47) 2101-3333 - Fax: (47) 2101-3200



CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE
ESTADO DE SANTA CATARINA

JUSTIFICATIVA

Este projeto de Lei complementar tem por objetivo alterar a Lei complementar nº 136/2002 no sentido de facilitar a identificação dos motivos pelos quais o serviço de iluminação pública está sendo cobrado ficando mais claro a identificação do cálculo na fatura de cobrança da conta de luz. Bem como na hipótese de haver erro na cobrança da COSIP, o munícipe possa da mesma forma identificar o problema e acionar o setor responsável. Solicita também que seja identificado na conta de luz o setor responsável pela execução e manutenção dos serviços de iluminação pública número de telefone e e-mail deste setor.

Gabinete do Vereador, 12 de junho de 2015

Adilson Mariano – PT
Vereador



2b73f284832166e9f26757246fde16bc

Av. Hermann August Lepper, 1.100 - Saguçu - CEP 89.221-005 - Joinville/SC

E-mail: camara@cvj.sc.gov.br - Home page: www.cvj.sc.gov.br

Fone: (47) 2101-3333 - Fax: (47) 2101-3200